



Diário Oficial do Município de **CARAPEBUS**

Expediente

Diário Oficial de Carapebus
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 15 de janeiro de 2024 - Edição 10 - ANO 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2023 - (SEMAD)

Informamos que na publicação anexada ao Processo CDL Nº 130/2023 da Secretaria Municipal de Administração, vinculada pelo Diário Oficial do Município – DOMCA, na Edição nº 06, ano 3 de 09 de janeiro de 2024.

Onde se Lê com abertura para o dia 23/01/2024 às 09:00 horas

Leia-se com abertura para o dia 23/01/2024 às 14:00 horas

Carapebus, 15 de janeiro de 2024.

PAULO CESAR ROZENDO GONÇALVES
PREGOEIRO
MAT. 4282



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carapebus, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 06/2024, cujo objeto: Aquisição Futura e Eventual Insumos, para a realização dos exames laboratoriais do laboratório Municipal do Pronto Atendimento Carlito Gonçalves (PACG), entre as partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BRAXTER HOSPITALAR LTDA. PRAZO: 12 (doze) meses VIGÊNCIA: 09/01/2024 A 08/01/2025. FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 037/2023 – FMS 42/2023. ITENS: 01, 03, 20 e 37, VALOR: R\$ 8.514,00. GERENCIADOR DA ATA: MARCELO QUEIROZ BARREIRA, e-mail: fmscarapebus@gmail.com Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal da transparência (www.carapebus.rj.gov.br).

MARCELO QUEIROZ BARREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12.095 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 6871 de 04/09/2023, da Servidora; Luciana da Conceição e Silva.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o Inciso XXV, "a", do Art. 124 da Lei Orgânica do Município de Carapebus, a Servidora abaixo relacionado, conforme processo, matrícula, nome, cargo e período.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
3413021	LUCIANA DA CONCEIÇÃO E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL I	DE: 01/04/2024 ATÉ: 01/07/2024

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 15 de Janeiro de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carapebus, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 07/2024, cujo objeto: Aquisição Futura e Eventual Insumos, para a realização dos exames laboratoriais do laboratório Municipal do Pronto Atendimento Carlito Gonçalves (PACG), entre as partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA. PRAZO: 12 (doze) meses VIGÊNCIA: 09/01/2024 A 08/01/2025. FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 037/2023 – FMS 42/2023. ITENS: 12, 17, 21, 27 e 28, VALOR: R\$ 5.913,50. GERENCIADOR DA ATA: MARCELO QUEIROZ BARREIRA, e-mail: fmscarapebus@gmail.com Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal da transparência (www.carapebus.rj.gov.br).

MARCELO QUEIROZ BARREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carapebus, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 08/2024, cujo objeto: Aquisição Futura e Eventual Insumos, para a realização dos exames laboratoriais do laboratório Municipal do Pronto Atendimento Carlito Gonçalves (PACG), entre as partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MLJ DISTRIBUIDORA LTDA. PRAZO: 12 (doze) meses VIGÊNCIA: 09/01/2024 A 08/01/2025. FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 037/2023 – FMS 42/2023. ITENS: 15 e 18, VALOR: R\$ 18.270,00. GERENCIADOR DA ATA: MARCELO QUEIROZ BARREIRA, e-mail: fmscarapebus@gmail.com Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal da transparência (www.carapebus.rj.gov.br).

MARCELO QUEIROZ BARREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carapebus, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 11/2024, cujo objeto: Aquisição Futura e Eventual Insumos, para a realização dos exames laboratoriais do laboratório Municipal do Pronto Atendimento Carlito Gonçalves (PACG), entre as partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SHL - SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA. PRAZO: 12 (doze) meses VIGÊNCIA: 10/01/2024 A 09/01/2025. FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 037/2023 – FMS 42/2023. ITENS: 04, 05, 07, 08, 14, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32 e 34, VALOR: R\$ 25.960,90. GERENCIADOR DA ATA: MARCELO QUEIROZ BARREIRA, e-mail: fmscarapebus@gmail.com Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal da transparência (www.carapebus.rj.gov.br).

MARCELO QUEIROZ BARREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carapebus, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 09/2024, cujo objeto: Aquisição Futura e Eventual Insumos, para a realização dos exames laboratoriais do laboratório Municipal do Pronto Atendimento Carlito Gonçalves (PACG), entre as partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SUPRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. PRAZO: 12 (doze) meses VIGÊNCIA: 09/01/2024 A 08/01/2025. FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 037/2023 – FMS 42/2023. ITENS: 02, 11, 13, 16, 19, 29, 33 e 36, VALOR: R\$ 50.006,00. GERENCIADOR DA ATA: MARCELO QUEIROZ BARREIRA, e-mail: fmscarapebus@gmail.com Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal da transparência (www.carapebus.rj.gov.br).

MARCELO QUEIROZ BARREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carapebus, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 17/2024, cujo objeto: Aquisição Futura e Eventual Insumos, para a realização dos exames laboratoriais do laboratório Municipal do Pronto Atendimento Carlito Gonçalves (PACG), entre as partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA. PRAZO: 12 (doze) meses VIGÊNCIA: 15/01/2024 A 14/01/2025. FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 037/2023 – FMS 42/2023. ITENS: 09 e 10, VALOR: R\$ 330,00. GERENCIADOR DA ATA: MARCELO QUEIROZ BARREIRA, e-mail: fmscarapebus@gmail.com Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal da transparência (www.carapebus.rj.gov.br).

MARCELO QUEIROZ BARREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carapebus, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 10/2024, cujo objeto: Aquisição Futura e Eventual Insumos, para a realização dos exames laboratoriais do laboratório Municipal do Pronto Atendimento Carlito Gonçalves (PACG), entre as partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LAB BRAX DIAGNÓSTICA LTDA. PRAZO: 12 (doze) meses VIGÊNCIA: 09/01/2024 A 08/01/2025. FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 037/2023 – FMS 42/2023. ITENS: 06, 22 e 38, VALOR: R\$ 5.183,60. GERENCIADOR DA ATA: MARCELO QUEIROZ BARREIRA, e-mail: fmscarapebus@gmail.com Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal da transparência (www.carapebus.rj.gov.br).

MARCELO QUEIROZ BARREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI ORDINÁRIA Nº 800 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DESTINADA A SERVIDORES DE CARREIRA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS, DE FORMA A RESGUARDAR A PROPORCIONALIDADE EXIGIDA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O presidente da Câmara Municipal de Carapebus Leandro Drumond Esteves, nos termos do Art. 41, IV da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 161, § 3º e Art. 167, a) do Regimento Interno desta Casa de Leis
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica estabelecida a gratificação de função, sem aumento de despesa, exclusivamente para servidores do quadro permanente do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

§1º A gratificação de que trata este artigo não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

§2º O servidor em estágio probatório poderá desempenhar cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Legislativo, fazendo jus à função gratificada.

§3º O valor da função gratificada não incidirá para efeitos de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º. A função gratificada poderá ser concedida pelo Presidente da Câmara quando ao servidor forem cometidos os encargos de chefia, direção e assessoramento, bem como comissões especiais temporárias e permanentes, inclusive sobre licitações e contratos, responsabilidade técnica perante órgão de fiscalização, serviços técnicos ou especiais, ou serviços estranhos a sua competência específica, vedado o acúmulo de gratificação, na forma estabelecida em Lei.

§1º As Funções Gratificadas criadas por esta Lei somente poderão ser ocupadas por Servidor Público Efetivo, da ativa, com a devida aceitação do mesmo para o exercício da função prevista na presente norma.

§2º As funções gratificadas serão divididas em (03) três níveis, conforme previsto no Anexo I desta Lei.

§3º O exercício de função gratificada ou de cargo de provimento em comissão só assegura direitos ao servidor, durante o período em que estiver exercendo o cargo ou função.

§4º Fica vedado ao mesmo servidor o acúmulo de função gratificada e cargo comissionado.

Art. 3º. Fica criada 01 (uma) função gratificada - símbolo FG-1 - denominada de "**Agente de Contratação**" para atender ao disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) que ficará responsável pela condução e impulsionamento do procedimento licitatório, tomando as decisões necessárias e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação final.

§ 1º O servidor designado para desempenho da função de Agente de Contratação fará jus à gratificação equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do seu respectivo vencimento base.

§ 2º O servidor designado como Agente de Contratação responderá individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contar com equipe de apoio para auxílio em suas atividades, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão.

Art. 4º. Ficam criadas 03 (três) funções gratificadas - símbolo FG-3- denominadas "**Membro de Equipe de Apoio / Membro de Comissão de Contratação / Outras Comissões**", para atender a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como participação em comissão com finalidade específica.

§ 1º O servidor designado para desempenho da função de Membro de Equipe de Apoio / Membro de Comissão de Contratação / Outras Comissões fará jus à gratificação equivalente a 15% (quinze por cento) do seu respectivo vencimento base.

§ 2º Ao servidor designado para desempenho de Membro de Equipe de Apoio / Membro de Comissão de Contratação deverá atender ao disposto no §1º e § 2º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará responsável por auxiliar o Agente de Contratação e, neste caso, atuarão como equipe de apoio, ou substituí-lo, atuando como comissão de contratação, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e conforme disposto nesta Lei.

§ 3º Ao servidor designado para desempenho de Outras Comissões, temporárias ou permanentes, deverá participar de comissão aplicando-se o disposto em legislação específica ao objeto, bem como para o atendimento de determinação de órgãos ou entidades aos quais o Poder Legislativo for jurisdicionado.

Art. 5º. Fica criada 01 (uma) função gratificada - símbolo FG-3- denominada "**Fiscal de Contrato**", para atender ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais ficarão responsáveis pelas atividades de fiscalização de contratos.

§ 1º O servidor designado para desempenho da função de Fiscal de Contrato fará jus à gratificação equivalente a 15% (quinze por cento) do seu respectivo vencimento base.

Art. 6º. Fica criada 01 (uma) função gratificada - símbolo FG-3- denominada "**Gestor de Contrato**", para atender ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais ficarão responsáveis pelas atividades de gestão de contratos.

§ 1º O servidor designado para desempenho da função de Gestor de Contrato fará jus à gratificação equivalente a 15% (quinze por cento) do seu respectivo vencimento base.

Art. 7º. Fica criada 01 (uma) função gratificada - símbolo FG-2- denominada "**Chefe de Setor de Contabilidade**", o qual ficará responsável pelas atividades do Setor de Contabilidade do Poder Legislativo.

§ 1º O servidor designado para desempenho da função de Chefe de Setor de Contabilidade fará jus à gratificação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do seu respectivo vencimento base.

Art. 8º. Fica criada 01 (uma) função gratificada - símbolo FG-2- denominada "**Chefe da Procuradoria Jurídica**", o qual ficará responsável pelas atividades da Procuradoria Jurídica, subordinada à Coordenadoria Jurídica do Poder Legislativo.

§ 1º O servidor designado para desempenho da função de Chefe da Procuradoria Jurídica fará jus à gratificação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do seu respectivo vencimento base.

Art. 9º. Fica criada 01 (uma) função gratificada - símbolo FG-2- denominada "**Chefe de Controle Interno**", o qual ficará responsável pelas atividades do órgão central de Controle Interno do Poder Legislativo, no desempenho de funções de natureza técnica.

§ 1º O servidor designado para desempenho da função de Chefe de Controle Interno fará jus à gratificação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do seu respectivo vencimento base.

Art. 10. Fica criada 01 (uma) função gratificada - símbolo FG-2- denominada "**Chefe de Setor de Tesouraria**", o qual ficará responsável pelas atividades do Setor de Tesouraria, subordinado à Coordenadoria de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo.

§ 1º O servidor designado para desempenho da função de Chefe de Tesouraria fará jus à gratificação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do seu respectivo vencimento base.

Art. 11. Fica criada 01 (uma) função gratificada - símbolo FG-2- denominada "**Chefe de Setor de Recursos Humanos**", o qual ficará responsável pelas atividades do Setor de Recursos Humanos, subordinado à Coordenadoria de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo.

§ 1º O servidor designado para desempenho da função de Setor de Recursos Humanos fará jus à gratificação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do seu respectivo vencimento base.

Art. 12. Fica criada 01 (uma) função gratificada - símbolo FG-2- denominada "**Chefe de Setor de Patrimônio e Almoarifado**", o qual ficará responsável pelas atividades do Setor de Patrimônio e Almoarifado do Poder Legislativo.

§ 1º O servidor designado para desempenho da função de Chefe de Setor de Patrimônio e Almoarifado, fara jus à gratificação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do seu respectivo vencimento base.

Art. 13. Fica criada 01 (uma) função gratificada - símbolo FG-2- denominada "**Chefe de Setor Administrativo**", o qual ficará responsável pelas atividades da Gerência Administrativa do Poder Legislativo.

§ 1º O servidor designado para desempenho da função de Chefe de Setor Administrativo, fara jus à gratificação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do seu respectivo vencimento base.

Art. 14. Fica criada 01 (uma) função gratificada - símbolo FG-2 - denominada "**Chefe de Setor Legislativo**", o qual ficará responsável pelas atividades da Gerência Legislativa do Poder Legislativo.

§ 1º O servidor designado para desempenho da função de Chefe de Setor Legislativo, fara jus à gratificação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do seu respectivo vencimento base.

Art. 15. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, decorrentes da não ocupação de cargos comissionados com atividade compatível às funções gratificadas criadas, bem como da transformação, readequação, inocupação, alteração ou extinção dos cargos comissionados, sem impacto orçamentário e sem aumento de despesa.

Art. 16. O Poder Legislativo poderá expedir atos administrativos complementares necessários à plena execução desta lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação.

ANEXO I

NOME DA FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	%
Agente de Contratação	FG-3	35%
Chefe de Setor de Contabilidade	FG-2	25%
Chefe da Procuradoria Jurídica	FG-2	25%
Chefe de Controle Interno	FG-2	25%
Chefe de Setor de Tesouraria	FG-2	25%
Chefe de Setor de Recursos Humanos	FG-2	25%
Chefe de Setor de Patrimônio e Almoarifado	FG-2	25%
Chefe de Setor Administrativo	FG-2	25%
Chefe de Setor Legislativo	FG-2	25%
Equipe de Apoio / Membro de Comissão de Contratação / Outras Comissões	FG-1	15%
Fiscal de Contrato	FG-1	15%
Gestor de Contrato	FG-1	15%

Carapebus, 09 de janeiro de 2024.

LEANDRO DRUMOND ESTEVES
PRESIDENTE DA CÂMARA

(*). Republicado por conter incorreções, na edição 07 de 10/01/2024, ano 3, no Diário Oficial do Município de Carapebus.